



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1324 / 2017

"Autoriza dar bem em dação em
pagamento e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar em dação em pagamento o seguinte bem:

I – Um lote, contendo a área de 272,40 m², situado à Rua Vereador Augusto Teixeira dos Santos, no Loteamento Lava Pés, matriculado sob o nº 4.619 da folha 95, livro nº 02 – D-1, avaliado no valor de R\$ 34.948,92 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Lei nº 1272/2015, datada em 20 de outubro de 2015.

Art. 2º - A dação se dará em decorrência de processo licitatório que contratará empresa especializada para execução de calçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 05 de Julho de 2017.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 05/07/17. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 05/07/17 ufbaixa